

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 30 DE JANEIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 61, 64, 67 e 68 da Lei Complementar nº 005/2002, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei:

“Art. 4º - Área Urbana é aquela circunscrita pelo perímetro urbano definido em Lei Municipal e fracionada em formas de Zonas de Uso.

§ 1º - A Lei Municipal que define o perímetro urbano deverá atender o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A alteração do perímetro urbano somente poderá ocorrer por Lei Municipal.

Art. 14 - A localização da Zona Residencial de Baixa Densidade corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 18 - A localização da Zona Residencial de Média Densidade corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 22 - A localização da Zona Residencial de Alta Densidade corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 26 - A localização da Zona Mista de Baixa Densidade corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 30 - A localização da Zona Mista de Média Densidade corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 34 - A localização da Zona de Atividade Econômica corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 38 - A localização da Zona de Atividade Econômica II corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

II - Mapa do Zoneamento.

Art. 42 - A localização da Zona Industrial corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 46 - A localização da Zona de Influência de Rodovia e Anel Viário corresponde ao indicado no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 50 - A localização da Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I) corresponde às áreas de preservação permanente indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento ilustrada ou indicada no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 54 - A localização da Zona de Proteção Ambiental II (ZPA II) corresponde as áreas e unidades de conservação indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrada ou indicada no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 58 - A localização da Zona de Proteção Ambiental III (ZPA III) corresponde às áreas indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrada ou indicada no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 61 - A localização da Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA IV) corresponde às praças, rótulas e ilhas do sistema viário.

Art. 64 - A localização da Zona de Desenvolvimento Estratégico corresponde as áreas indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrada ou indicada no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

§ 1º - Em caso de parcelamento para fins urbanos, obedecendo o artigo 68 desta lei, o Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento, deverá ser atualizado conforme a transformação dessa zona em zonas prevista nesta lei com o mesmo critério de zonas semelhantes.

§ 2º - O parcelamento de zona de desenvolvimento estratégico comente poderá ser aprovado após manifestação do COMDAS sobre o atendimento das diretrizes urbanística do Município.

Art. 67 - A localização da Zona Rural corresponde as áreas que não estão indicadas no Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento.

Art. 68 - Os parcelamentos para fins urbanos, aprovados de acordo com a Lei do Parcelamento, somente poderão ser implantados nas Zonas Urbanas e de expansão urbana definidas em Lei Municipal, atendendo as Diretrizes para o Projeto de Loteamento previstas no inciso I do artigo 5º da Lei de

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

Parcelamento.

§ 1º - No caso de Parcelamento do tipo remanejamento, será permitido a alteração de no máximo dez por cento do total da área, levando-se em consideração o zoneamento do parcelamento antes do referido remanejamento.

§ 2º - Em qualquer caso, o Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento, ilustrado no Anexo II - Mapa do Zoneamento, deverá ser atualizado e anexado ao decreto de aprovação do loteamento ou remanejamento.

§ 3º - Nos casos de mudanças de zona tratadas neste artigo deverá ser ouvido e considerado o parecer do COMDAS.”

Parágrafo Único- O anexo II - Mapa do Zoneamento somente se aplica quando não houver definição do uso e ocupação do solo pelo Anexo I - Memorial Descritivo do Zoneamento.

Art. 2º - Havendo na mesma área duas ou mais zonas definidas nesta lei, deverá ser aplicada a zona de maior índice de ocupação se o proprietário for o mesmo para todas as áreas.

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Gestão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - CMGZU, como órgão colegiado que reúne representantes do poder público, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Regulação Urbana, e que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para alteração do zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do Município quando houver de forma isolada alteração da ocupação de áreas urbanas por densidade demográfica.

Parágrafo Único - A alteração do zoneamento na forma disposta no *caput* será executada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Gestão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - CMGZU:

I - analisar, debater, deliberar a diretriz para alteração do zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do Município quando houver de forma isolada alteração da ocupação de áreas urbanas por densidade demográfica;

II - aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração;

III - outras atribuições previstas em lei ou no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT, sob a presidência do Secretário de Regulação Urbana, será composto por 06 (seis) membros, sendo:

I - Secretário de Regulação Urbana;

II - Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho;

III - Procurador Geral do Município;

IV Presidente da SMTA;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

V - Presidente do COMDAS;

VI - Um vereador indicado pela Câmara Municipal;

Art. 6º - Dentro de 120 (cento e vinte) dias entrada em vigor da presente lei o CMGZU aprovará o seu regimento interno.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal enviará para a Câmara Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Lei para regularizar os condomínios horizontais e edifícios que se encontram em situação de clandestinidade e irregularidade no Município.

Art. 8º - A instalação de novos condomínios horizontais e edifícios e a regularização dos já instalados, fica condicionada a doação de área na mesma localidade para preservação do índice mínimo de área pública já existente na região e o atendimento dos dispositivos da Lei de Parcelamento de Solo.

§ 1º - Não havendo área pública mínima na região, ficam os condomínios horizontais e edifícios obrigados a atender a Lei de Parcelamento de Solo, com exclusão do banco de lotes.

Art. 9º - O Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias regulamentará o uso e a ocupação das áreas impróprias para ocupação.

Art. 10 - Fica revogado o artigo 80 da Lei Complementar nº 005/2002.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2008.

JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

WALTER DE CARVALHO E SILVA

Sec. Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

MARCELO RIBEIRO FERNANDES

Procurador Geral

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Memorial Descritivo Zoneamento

Aparecida de Goiânia

1. Águas Clara:

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se Zona Mista de Média Densidade.

1. Alvorada Sul:

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Alvorada Oeste:

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.
- b. Expansão urbana de até 7 (sete) alqueires pela parte leste localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade (Fazenda Santo Antônio).

1. American Park:

- a. As quadras 21, 22 e 25 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. A quadra 03 localiza-se em Zona Residencial de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Bairro Cardoso:**

- a. As quadras 01, 02, 15, 17, 18, 40, 43, 74, 76, 99, 100 e 101 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.
- b. Os lotes com frentes voltados para as Avenidas Liberdade, Guyraupia, Segunda Radial e Embaixador em toda sua extensão tanto do lado direito como no esquerdo, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As quadras 02 a 05, 07, 08 a 14, 19 a 25 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Bairro Ilda:**

- a. As quadras 04 a 22 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.
- b. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Dona Ilda Araújo Manso Figueiredo em toda sua extensão, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Bairro Independência:**

- a. As quadras 39, 44, 45, 48, 51 e 56 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 19, 26, 27, 34 e 35 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As quadras, 28 a 31, 36 a 38, 40 a 43, 46 a 49, 52 a 55 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- d. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Independência em toda sua extensão localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- e. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Atlântica e Avenida Topázio, Rua Prustita, Rua 01, Rua 12 e Rua 49 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade.
- f. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Bairro Independência Setor das Mansões:**

- a. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Benedito Silvestre de Toledo, Avenida 21 de Abril, Avenida Arão de Souza e Rua 1 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- a. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Bairro Itapoa:**

- a. As quadras 01, 02 e 03 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes com frentes voltados para o Anel Viário, Rua 13 e Rua 15 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Bairro Vera Cruz:**

- a. As quadras 02, 03, 04 e 05 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes com frentes voltados para a Avenida das Nações localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As quadras 01, 4-A, 07, 08, 10, 11 a 14, 17 a 25 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- d. As quadras 26 a 29 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- e. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Centro de Aparecida:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.

1. **Chácaras Bela Vista:**

- a. Os lotes com frentes voltadas para a Avenida W-1 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. **Chácaras Marivânia:**

- a. As quadras "A" e "H", localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.

1. **Chácaras Bossa Nova:**

- a. Setor Impróprio para ocupação.

1. **Chácaras São Pedro:**

- a. As chácaras voltadas para a BR-153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. As chácaras e quadras 138 a 220, 230 a 251, 254 a 267 localizam-se Zona Mista de Média Densidade;
- c. As demais chácaras e quadras localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Cidade Livre:**

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

- a. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 04, 08, 09, 12, 20, 21, 40 e 44 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Cidade Satélite São Luiz:

- a. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Raimundo Correia, Cassimiro de Abreu e Zoroastro Artiaga, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 07-A, 07-B, 01 a 22, 26, 27, 29, 31, 34 a 40, 58 a 73 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Cidade Vera Cruz:

- a. Os lotes com frentes voltados para as Avenidas V-5, Avenida Cassimiro de Abreu (com exceção da quadra 187) e Avenida V-3 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco:

- a. As quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Cidade Vera Cruz - Jardins Viena:

- a. As quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Colina Azul:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.
- b. Os lotes voltados para as Avenidas Flamingo e Avenida Beija-Flor localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade.
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Colina de Homero:

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Conjunto Cruzeiro do Sul:**

- a. Os lotes voltados para as Avenidas Zoroastro Artiaga, Avenida Bartolomeu Bueno e Avenida Newton Marques Ferreira localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Alvorada, Rua Marmelos e Rua das Mangueiras localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As quadras voltadas para a Avenida das Rosas, Rua Canavial e Rua dos Cravos localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Conjunto Habitacional Mabel:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Distrito Agro Industrial de Aparecida de Goiânia - DAIAG:**

- a) Todas as quadras localizam-se em Zona Industrial.

1. **Expansul:**

- a. Os lotes voltados para Avenida Irmã Catarina, Avenida Coronel Augusto de Barros, Avenida Circular e Rua Primavera localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Garavelo Residencial Park:**

- a. Os lotes voltados para a Rodovia GO - 040 e Anel Viário localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Goiânia Park Sul:**

- a. As quadras voltadas para a Avenida Atlântica localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Pinheiros localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

- c. Os lotes voltados para a Avenida Presidente Vargas e Avenida das Esmeraldas ou 1ª Avenida localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Industrial Santo Antônio:**

- a. As quadras 06 a 26 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Internacional Park:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em na Zona Industrial.

1. **Jardim Alto Paraíso:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 4ª Avenida localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. Os lotes das quadras 93, 94, 111, 112 voltados para a Avenida dos Protestantes e os lotes das quadras 112, 113, 114, 116, 119, 120 e 121 da Avenida Central localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Eldorado:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Industrial.

1. **Jardim Bela Morada:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Pedro Luiz Ribeiro localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 10, 11 e 12 localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade

1. **Jardim Bela Vista:**

- a. Os lotes voltados para a Rua 44, localizam na Zona Mista de Média Densidade;
- a. As quadras 01 a 07, 09 a 16, 21 a 27,41 e F, localizam-se na Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 42 a 55, localizam-se na Zona Residencial de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se na Zona Residencial de Baixa Densidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. Jardim Belo Horizonte:

- a. As quadras 01 a 04, 13 a 18, 24 a 26, 35 a 39, 40 a 43 e 44 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As quadras 06, 08 a 12, 19 a 23, 27 a 34 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade
- d. As quadras voltadas para a Avenida Brasil localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade.

1. Jardim Boa Esperança:

- a. Os lotes voltados para Avenida das Nações e Avenida C localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Bonanza:

- a. As quadras 01 a 10, 12 e 13 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Buriti Sereno:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Atlântica e Rua Conde de Irajá localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes das quadras 216, 220 e 224 voltados para Avenida Liberdade localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As quadras 138-A, 138, 144-A, 146-A, 146, 161, 161-A, 166, 183, 184, 202, 207, 205 e 218 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- d. Os lotes das quadras 62 a 64, 71, 72, 74, 94, 194 e 197 voltados para Avenida Graça Aranha localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- e. Os lotes das quadras 198, 199, 208 e 210 voltados para Avenida Nilo Peçanha localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- f. Os lotes voltados para Avenida Brasil localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- g. As quadras 134 a 137, 139 a 143, 145 a 148, 150 a 154, 154-A, 155-A, 155 a 160, 162 a 164, 169 e 170 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- h. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Canadá:

- a. Os lotes voltados para Avenida das Nações localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Cecília:

a. Setor impróprio para ocupação.

1. Jardim Colorado:

a) Setor impróprio para ocupação.

1. Jardim Cristal:

a) Os lotes voltados para a Rua Tangará localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

a. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Cristalino:

a. Todas as quadras e lotes localizam-se na Zona Mista de Média Densidade.

1. Jardim das Acácias:

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim das Cascatas:

a. Os lotes da quadra 01 voltados para a Rua C-2 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim das Hortências:

a. Os lotes voltados para GO - 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Dom Bosco:**

a. Todas as quadras localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Dom Bosco II Etapa**

a. Os lotes voltados para a Avenida Central localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

a. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim dos Buritis:**

a. Os lotes voltados para a Avenida das Palmeiras localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

a. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim dos Girassóis:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Esmeralda:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade.

1. **Jardim Explanada:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Florença:**

a. Os lotes voltados para a Avenida Argélia localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

b. Os lotes voltados para Rua 1 ou Avenida 21 de abril localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Jardim Helvécia:**

- a. Os lotes das quadras voltados para a Avenida Puyraupia e as quadras voltadas para a Avenida Rio Verde localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras voltadas para a Rua Porongaba Rua Goiânia, Rua Anápolis, Rua Nerópolis, Rua Goianira e Avenida Coemitanga, localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. **Jardim Himalaia:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Imperial:**

- a. As Quadras voltadas para as Ruas Padre Feijó e Dom Pedro localizam-se em Zona de Residencial de Média Densidade.
- b. Todas as demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Ipanema:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Ipê:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Ipiranga:**

- a. As quadras 23, 26, 31 e 32 e os lotes voltados para a Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Iracema:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Jardim Luz:**

- a. Os lotes e quadras voltados para a Avenida José Leandro da Cruz e Rua Caetano localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Brunsviga das quadras 24 a 26 e 35 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- c. As quadras 22, 23, 27, 36, 38 e 49 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- d. Os lotes voltados para a Avenida Dona Maria Cardoso das quadras 24 a 26, 29, 30, 35 e 36, os lotes da quadra 95 voltados para a Avenida Rio Verde e os lotes voltados para a Avenida São João localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- e. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. **Jardim Maranata:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida dos Missionários localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Maria Inês:**

- a. As quadras voltadas para a Avenida São Paulo, os lotes voltados para a Rua Dona Maria Cardoso e Alameda do Almeida localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida da Independência, Rua Princesa Isabel, Rua das Oliveiras, Rua das Acácias e os lotes das quadras 41-A, 41 e 42 voltadas para a Alameda Antônio Alves Neto localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- c. As quadras 59 a 72 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- d. As quadras 49-A, 48 a 54 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- e. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Miramar:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Mont Serrat:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Bartolomeu e os lotes das quadras 03, 04, 05-A, 06-A, 07-A, 08-A, 15 a 19 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. A quadra 24 os lotes da quadra 25 voltados para Rua 512, lotes da quadra 26 voltados para Rua 512 e Rua 516 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As quadras 20 a 23, 27, 28, 28-A, 29, 29-A, 30 a 36, 33-A, 38, 39 e 39-A localizam-se em Zona

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

Residencial de Média Densidade;

d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Monte Cristo:

a. As quadras voltadas para a Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Monte Líbano:

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona de Baixa Densidade.

1. Jardim Nova Era:

a. As quadras 11 a 14, 30 a 33, 50 a 52, 54, 55 e os lotes voltados para a Avenida São João, Avenida Graça Aranha e Avenida Rio Verde localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

b. As quadras 43 a 46 e os lotes das quadras 01 e 42 voltados para a Avenida Zoroastro Artiaga localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

c. As quadras 01 a 13, 17 a 20, 52, 53, 66, 67, 83, 84 e 99 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;

d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. Jardim Olímpico:

a. Os lotes voltados para a Avenida Santa Rita e Avenida W-5 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Jardim Palácios:

a. Os lotes voltados para a quadra 01 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;

b. As quadras 02 e 03 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade.

c. As quadras 04 e 05 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. Jardim Palmares:

a. Os lotes voltados para a Avenida Santana localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Jardim Paraíso:**

- a. As quadras voltadas para BR-153 localizam-se na Zona de Influência de Rodovia;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Repouso:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Rio Grande:**

- a. Os lotes voltados para a Rua Tangará localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Riviera:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Benedito S. de Toledo localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Rosa do Sul:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim São Conrado:**

- a. Os lotes 04, 05, 06, 12, 13 e 14 da Quadra 28 voltados para a Rua 112 localizam-se na Zona Industrial.
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Tiradentes:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida C e Avenida das Nações localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida 21 de Abril, Avenida 8 e Rua 4 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- a. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Transbrasiliiano:**

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

- a. Os lotes voltados para a Avenida Juscelino Kubtscheck localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Jardim Tropical:**

- a. As quadras voltados para a Rodovia Go - 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para Avenida Tropical e as quadras 01, 02, 03 e 18 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- c. As quadras 19 a 25 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Loteamento Jardim Veneza:**

- a. Os lotes voltados para Avenida Brasil, Avenida das Nações e as quadras 04 e 05 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para Al.03 e 05 de Julho localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- a. E as demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Loteamento Residencial Maria Luíza:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Furnas ou Perimetral localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. E as demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Loteamento Nova Cidade:**

- a. Os lotes voltados para Avenida 31 de Abril localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Loteamento Porto das Pedras:**

- a. Os lotes voltados para Avenida R-01 e R-11 e as quadras 07, 08, 13 e 14 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Loteamento Andrade Reis:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. - Loteamento Santa Luzia:

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Solar Garden I:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Francisco Inácio Ferreira localizam-se em Zona Mista de Baixa de Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Solar Garden II:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Francisco Inácio Ferreira localizam-se em Zona Mista de Baixa de Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Madre Germana I:

- a. Os lotes voltados para Al. João Reis, Avenida Dr. Victorino B. Melo e Rua MG-09 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Madre Germana II etapa:

- a. As quadras voltados para a Rodovia Go - 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para Avenida São Lourenço localizam-se em Zona Baixa de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Mansões Paraíso:

- a. Os lotes voltados para Anel Viário, rua J-02 e J -161 as quadras 19, 22, 23, 26, 27, 30, 31 e 33 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 28, 29, 32, 34 a 44 e 68 a 82 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade

1. Morada dos Pássaros:

- a. Os lotes com frentes voltados para o Anel Viário e Avenida Uirapuru localizam-se em Zona Mista de

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

Média Densidade;

- b. Os demais lotes e quadras localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Nova Olinda:

- a. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Santa e Avenida Independência localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Papillon Park:

- a. Os lotes com frentes voltados para o Anel Viário e a Avenida J-2 em toda sua extensão tanto do lado direito como no esquerdo, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 19 a 32 localizam-se em como Zona Mista de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em como Zona Residencial de Média Densidade.

1. Parque Flamboyant:

- a. Os lotes com frentes voltados para a Avenida Santa Rita e Avenida Bela Vista em toda sua extensão tanto do lado direito como no esquerdo, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 13 a 26 localizam-se em como Zona Residencial de Média Densidade;
- a. As demais quadras e lotes localizam-se em como Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Parque Amazônia:

- a. Todas as quadras pertencentes ao Parque Amazônia localizam-se em Zona Mista De Média Densidade.

1. Parque Atalaia:

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Mista De Média Densidade.

1. Parque Floresta:

- a. A quadra voltada para Avenida Senador Antônio R. Caiado localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.

1. **Parque Hayala:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Argélia localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Rua 01 e Rua 49 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Parque Ibirapuera:**

- a. As quadras 03 e 04 e os lotes da quadra 05 voltados para Avenida C ou Avenida Brasil localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Central localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Parque Industrial Aparecida:**

- a. Todas as quadras e lotes pertencentes ao Parque Industrial Aparecida se localizam na Zona Industrial.

1. **Parque Itamaraty:**

- a. Todas as quadras e lotes pertencentes ao Parque Industrial Aparecida localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **- Parque Itatiaia:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Parque Montreal:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Santana e Avenida Simon Bolívar localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Parque Primavera:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. Parque Real de Goiânia:

As quadras voltadas para a Avenida Rio verde localizam-se em Zona Mista de Média Densidade, exceto a Quadra 46 que se localiza na Zona Residencial de Baixa Densidade;

- a. As quadras 09, 10, 17, 19, 21, 23, 24, 36, 37, 38, 43 e 44 localizam-se em Zona Residencial de Alta Densidade;
- b. As quadras 2 a 8, 12 a 16, 18, 25 a 35, 41 e 42 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Parque Rio Das Pedras:

- a. Os lotes voltados para a Rua Jonas Neves localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Parque Santa Cecília:

- a. Os lotes voltados para a Avenida São João localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Parque Trindade:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Bela Vista e as quadras 33 a 36 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a rua Dom Antonio Ribeiro de oliveira, Dom Emanuel G. de Oliveira e as quadras 16, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40 e 49 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Parque Trindade II:

- a. Os lotes voltados para a Avenida Bela Vista e as quadra 15 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Wilton Pinheiro localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade;

1. Parque Trindade III:

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade.

1. **Parque Veiga Jardim:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Escultor Veiga Vale e as quadras 62, 71, 72 e 81, localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes e as quadras 01, 02, 22, 23, 42 e 60 voltados para a Dona Sinhá C. de Amorim e Avenida Senador Antonio Ramos Caiado, localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As quadras 03 a 09, 14 ao 21, 24 a 31, 34 a 41 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Pólo Industrial Goiás:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Industrial.

1. **Pontal Sul:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida das Nações e as quadras 61 e 67 localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Prustita localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Quinta da Boa Vista:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Real Grandeza:**

- a. Os lotes voltados para a rua José B. da Silva e Avenida Vidal localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Recanto Dos Emboabas:**

- a. As quadras 01 a 07 e 09 localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Residencial Alva Luz:**

- a. Todas as quadras localizam na Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Residencial Araguaia:**

- a. As quadras voltadas para a Rodovia BR 153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.

1. **Residencial Brasicon I:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Média Densidade.
- b. Os lotes e chácaras voltados para a Avenida Brasil localizam-se em Zona de Alta Densidade.

1. **Residencial Candido De Queiroz:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida São João localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Residencial Caraíbas:**

- a. Os lotes voltados para a Rodovia Go - 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Residencial Norte e Sul:**

- a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Residencial Por Do Sol:**

- a. Os lotes voltados para a Rodovia Go - 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Residencial Santa Luzia:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida W-06 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. Residencial Solar Central Park:

- a. Os lotes voltados para Avenida Francisco Ignácio Pereira e a quadra 21 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. A área do Centro de Cultura e Lazer Jose Barroso se localiza na Zona de Atividade Econômica II;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Residencial Village Garavelo:

- a. Os lotes voltados para Avenida Irmãos Marista e Avenida Perimetral e as quadras 14, 19, 20, 22 e 52 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- b. Os lotes voltados para a rua Gervásio Pinheiro e Rua Lyons localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

OBS: ACRESCENTAMOS AS QUADRAS EM BRANCO COM ZMMD

1. Retiro Do Bosque:

- a. Os lotes voltados para a Rodovia BR-153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Santana localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Rosa Dos Ventos:

- a. Os lotes voltados para a Rodovia BR 153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Edilberto Veiga Jardim e as quadras 101 e 106 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Serra Das Brisas:

- a. Os lotes voltados para a Rodovia GO 040 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para a Avenida das Esmeraldas localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;
- c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. Setor Aeroporto Sul:

- a. Os lotes voltados para a Rodovia BR 153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;
- b. Os lotes voltados para a Avenida Primeira Radial e Quarta Avenida localizam-se em Zona Mista de

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

Baixa Densidade;

c. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Setor Ana Rosa:**

a. Todas as quadras localizam na Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Setor Araguaia:**

a. Os Lotes voltados para a Rodovia BR 153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Mista de Média Densidade.

1. **Setor Belo Horizonte:**

a. Os Lotes voltados para a Rodovia BR 153 localizam-se em Zona de Influência de Rodovia;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Setor Buenos Aires:**

a. Área imprópria para ocupação.

1. **Setor Colonial Sul:**

a. As quadras voltadas para a Avenida das Nações localizam-se em Zona Mista Média Densidade;

b. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Setor Comendador Walmor:**

a. Todas as quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

1. **Setor Conde dos Arcos:**

a. As quadras 09, 12 a 19 e 50 a 58 localizam-se em Zona Mista Média Densidade;

b. As quadras 01, 02, 07 e 08 localizam-se em Zona Mista de Baixa Densidade;

c. A área do Centro Olímpico localiza-se na Zona de Atividade Econômica II;

d. As demais quadras e lotes localizam-se em Zona Residencial de Baixa Densidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2008

1. **Setor Continental:**

- a. Área imprópria para ocupação.

1. **Setor dos Afonsos:**

- a. Os lotes voltados para a Avenida Rio Verde localizam-se em Zona Mista de Média Densidade;
- b. As quadras 113 a 115, 121 a 128, 134, 139 a 143 localizam-se em Zona Residencial de Alta densidade;
- c. Os lotes 05 a 15 da Quadra 135-A, localizam-se em Zona Reside